



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2011

Concede anistia em relação a infrações administrativas ocorridas no período de 1º a 18 de agosto de 2011 e vinculadas ao movimento "Polícia Legal e Tolerância Zero", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida anistia aos militares do Estado por eventuais infrações administrativas ocorridas no período de 1º a 18 de agosto de 2011 e vinculadas ao movimento reivindicatório designado "Polícia Legal e Tolerância Zero".

Parágrafo único. As anotações ou registros relativos a infrações disciplinares anistiadas por esta Lei serão excluídos dos assentamentos funcionais dos militares do Estado e de documentos oficiais da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Fica proibida a remoção e/ou transferência não motivada de militares do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIE COELHO**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.007250/11
Senha: 76A52B1

AL-P-(SGM) Nº 339

Teresina(PI), 22 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

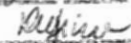
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Concede anistia em relação a infrações administrativas ocorridas no período de 1º a 18 de agosto de 2011 e vinculadas ao movimento “Polícia Legal e Tolerância Zero”, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 24/11/11

Responsável